



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N° 725930/2021

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE JACAREÍ DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **LAURA MULLER MACHADO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 41.499.793-1 e inscrita no CPF/MF sob n.º 364.909.348-09, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de JACAREÍ, inscrito no CNPJ n. 46.694.139/0001-83, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 73, Centro Jacareí, SP, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito**, **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, RG 18.048.403-5, CPF 081.117.678-97, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS** com sede Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75 doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 15/09/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) para R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) por refeição/almoço servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 24 da Secretaria de Desenvolvimento Social, de 16/07/2021, alterado pela Resolução SEDS nº 31, de 19/04/2022.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N° 725930/2021

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da alteração do valor previsto para custeio das refeições, a Secretaria e a Prefeitura deixarão de repassar o valor de R\$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais) cada, previstos para o custeio das refeições, devendo este valor ser suprimido do valor total da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez) para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por refeição/cafê da manhã servida, de acordo com o artigo 5º da Resolução SEDS nº 24 da Secretaria de Desenvolvimento Social, de 16/07/2021, alterado pela Resolução SEDS nº 05, de 31/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA

Fica, a partir da assinatura deste, incluído o valor de 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para cada ente público, correspondentes ao custo total da locação do imóvel, para o período de 15/06/2022 a 14/09/2022.

CLÁUSULA QUINTA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para suprimir a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais de responsabilidade da Prefeitura, devendo este valor ser subtraído do valor total da parceria.

CLÁUSULA SEXTA

A Cláusula Sexta do instrumento original, para a ter a seguinte redação:

O valor total da presente parceria é de R\$ 1.732.920,00 (um milhão setecentos e trinta e dois mil novecentos e vinte reais), dos quais R\$ 1.295.120,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil cento e vinte reais) recursos estaduais do programa de trabalho 08.306.3518.6001.000, onerando a U.O. 35.009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) natureza da despesa 445042 – Investimento e R\$ 295.120,00 (duzentos e noventa e cinco mil cento e vinte reais) natureza da despesa 335043 – Custo de responsabilidade da SECRETARIA, R\$ 295.120,00 (duzentos e noventa e cinco mil cento e vinte reais) recursos municipais e R\$ 142.680,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta reais) referente aos usuários.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 725930/2021

CLÁUSULA SÉTIMA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 15 de junho de 2022.

LAURA MULLER MACHADO

Secretaria de Desenvolvimento Social

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município

MARLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA

Presidente

Testemunhas:

Nome: MARCOS ELI J. SILVA
RG: RG 47.406.909-6
COSAN - BOM PRATO

Nome: FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG: RG 36.094.631-8
COSAN - BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social	CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44		
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Célia Kochen Parnes		C P F 085.502.278-70	
R.G. 14.683.944-4	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretaria de Estado	

Órgão: Prefeitura Municipal de Jacareí	CNPJ/CPF: 46.694.139/0001-83		
Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro			
Cidade: Jacareí	UF: SP	CEP: 12.327-170	Telefone: (12) 3955-9111
Nome do responsável: Izaias José de Santana		C P F 081.117.678-97	
R.G. 18.048.403-5	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Prefeito	

2 – OSC

Nome: Associação Missão Sede Santos	CNPJ/CPF: 05.821.356/0001-00		
Endereço: Rua do Café, nº 58 – Centro			
Cidade: Taubaté	UF: SP	CEP: 12010-330	Telefone: (12) 3624-6883
Nome do responsável: Ana Paula Gonçalves		C P F 297.783.688-80	
R.G. 33.781.797-2	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Vice-Presidente	

3 - DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado em parceria com a Prefeitura de Jacareí, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular Bom Prato”, instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Unidade JACAREÍ,

4 - DAS METAS

A – Adequação do imóvel, conforme layout e projeto executivo a ser elaborado;

B – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que será disponibilizada após a elaboração do projeto executivo;

Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.

C – Fornecimento de **1.200 (mil e duzentas)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

C.1 – Fica alterado o valor da refeição/almoço para **R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)** – Resolução SEDS nº 21, de 19/04/2022.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

D – Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

D.1 – Fica reajustado o valor das refeições/café da manhã para **R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)**, Resolução SEDS nº 05, de 31/01/2022.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Jacareí, localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 298 e 300, Bairro: Centro – CEP: 012308-010, Jacareí/SP

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.
- b) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato: 31/03/2022.
b.1) Fica alterado o início do funcionamento para 15/06/2022.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 09 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 15 funcionários exclusivos para a unidade.
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

da COSAN. O custo total da locação do imóvel será dividido em partes iguais entre os entes públicos parceiros (estado e prefeitura).

- e) O custo total da locação do imóvel será dividido em partes iguais entre os entes públicos parceiros (estado e prefeitura)

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 3,05 (três reais e dez centavos) por refeição/almôço fornecida para crianças e R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almôço servida para adultos, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário e de R\$ 3,05 (três reais e dez centavos) por refeição/almôço fornecida para crianças e R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almôço servida para adultos pagos pela Prefeitura e o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelos usuários do Programa, sendo que crianças até 06 (seis) anos são isentas de pagamento. O valor total da refeição é correspondente à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos). Também repassará a importância de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzido o valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) pagos pela Prefeitura e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 1.389.760,00 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2021 e R\$ 389.760,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para o fornecimento de refeições no período de 31/03/2022 à 14/09/2022. (vide item 1.2)

Em virtude do reajuste do valor da refeições, a Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC convenente, recursos correspondentes a R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário adulto e R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) pagos pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) já descontado desta importância R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) pagos pela Prefeitura e R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), já descontados desta importância R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) pagos pela Prefeitura, por café da manhã fornecido e o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, além do valor correspondente a 50% do custo total da locação.

- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social deixará de repassar à OSC convenente, recursos correspondentes à R\$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais) correspondentes a diferença do valores previstos para as refeições que serão servidas, visto a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

alteração do início do funcionamento da unidade, de 31/06/2022 para 15/06/2022 a 13/12/2022, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.

01.1 A Secretaria repassará o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) correspondentes a locação do imóvel, para o período de 15/06/2022 a 13/12/2022, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.

01.2 Fica alterado o valor total previsto para o exercício de 2022, para o custeio das refeições, passando de R\$ 389.760,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para R\$ 237.120,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e vinte reais)

b) Da Prefeitura Municipal de Jacareí

A Prefeitura Municipal repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a R\$ 3,05 (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, além de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por café da manhã fornecido.

0- Os recursos a serem desembolsados pela PREFEITURA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 1.889.760,00 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a adequação do imóvel (conforme medição) e R\$ 389.760,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para o custeio das refeições no período de 31/03/2022 a 14/09/2022.

Em virtude do reajuste do valor das refeições, a Prefeitura Municipal repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) por refeição fornecida para o usuário adulto e R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) para refeição fornecida às crianças e R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por café da manhã fornecido

1- A Prefeitura deixará de repassar à OSC conveniente, recursos correspondentes à R\$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais) correspondentes a diferença do valores previstos para as refeições que serão servidas, visto a alteração do início do funcionamento da unidade, de 31/06/2022 para 15/06/2022 a 13/12/2022, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.

1.1-A Secretaria repassará o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) correspondentes a locação do imóvel, para o período de 15/06/2022 a 13/12/2022, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.

1.2-Fica alterado o valor total previsto para o exercício de 2022, para o custeio das refeições, passando de R\$ 389.760,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para R\$ 237.120,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e vinte reais).

1.3-A Prefeitura deixará de repassar R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) correspondentes a adequação do imóvel, previsto na inicial.

c) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. Executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência	15/09/2021	A	14/09/2022
Início das atividades	31/03/2022	a	31/08/2022

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300
CRIANÇA	R\$ 3,05	120
ADULTO	R\$ 2,55	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.200	

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ DA MANHÃ	0	34.800
CRIANÇA	0	13.920
ADULTO	0	125.280
TOTAL ALMOÇO	0	139.200
TOTAL GERAL	0	174.000

TOTAIS
34.800
13.920
125.280
139.200
174.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 27.840,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 42.456,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 319.464,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 361.920,00
TOTAL PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 389.760,00

TOTAIS
R\$ 27.840,00
R\$ 42.456,00
R\$ 319.464,00
R\$ 361.920,00
R\$ 389.760,00

Do subsídio - Da Prefeitura

Vigência	15/09/2021	A	14/09/2022
----------	------------	---	------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300
CRIANÇA	R\$ 3,05	120
ADULTO	R\$ 2,55	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.200	

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ DA MANHÃ	0	34.800
CRIANÇA	0	13.920
ADULTO	0	125.280

TOTAL ALMOÇO	0	139.200
TOTAL GERAL	0	174.000

TOTAIS		
	34.800	
	13.920	
	125.280	

139.200
174.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 27.840,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 42.456,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 319.464,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 361.920,00
TOTAL 12 PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 389.760,00

TOTAIS		
	R\$ 27.840,00	
	R\$ 42.456,00	
	R\$ 319.464,00	
	R\$ 361.920,00	R\$ 389.760,00

ANO		
2022		
Mês	Dias	Valor
MAR	1	R\$ 3.360,00
ABR	19	R\$ 63.840,00
MAI	22	R\$ 73.920,00
JUN	21	R\$ 70.560,00
JUL	21	R\$ 70.560,00
AGO	23	R\$ 77.280,00
SET	9	R\$ 30.240,00
Total	116	R\$ 389.760,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTALS
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	
CAFÉ	R\$ -	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ -	R\$ 125.280,00	R\$ 125.280,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 125.280,00	R\$ 125.280,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 142.680,00	R\$ 142.680,00

Dos Totais

Descrição	Valores	
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 389.760,00	
Valor repassado pela SEDS - Implantação	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.389.760,00
Valor repassado pela Prefeitura - Custeio das refeições	R\$ 389.760,00	
Valor repassado pela Prefeitura - Implantação	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.889.760,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 17.400,00	
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 125.280,00	R\$ 142.680,00
TOTAL	R\$ 3.422.200,00	

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	31%
Gêneros Alimentícios	54%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	7%
Manutenções e Adaptações	1%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica.

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração, pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente tanto pela Secretaria de Desenvolvimento Social e como pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos relativos ao custo da locação serão repassados até o 5º dia útil do mês.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.
§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

COSAN/ BP, em 08 de junho de 2022.

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO
Coordenadora

ANEXO I – ADEQUAÇÃO DE VALORES / LOCAÇÃO IMÓVEL – 2022

Do subsídio - Da Secretaria / Prefeitura

Vigência	15/06/2022	A	14/09/2022
Jacareí			

ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,95	300
CRIANÇA	R\$ 3,30	120
ADULTO	R\$ 2,80	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	19.200	0	19.200
CRIANÇA	7.680	0	7.680
ADULTO	69.120	0	69.120
TOTAL ALMOÇO	76.800	0	76.800
TOTAL GERAL	96.000	0	96.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	TOTAIS
CAFÉ	R\$ 18.240,00	R\$ -	R\$ 18.240,00
CRIANÇA	R\$ 25.344,00	R\$ -	R\$ 25.344,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ADULTO	R\$ 193.536,00	R\$ -	R\$ 193.536,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 218.880,00	R\$ -	R\$ 218.880,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 237.120,00	R\$ 0,00	R\$ 237.120,00

Valor Mensal - Custo - Refeições/Locação				
2022				
Mês	Dias	Refeições	Locação	Total
JUN	11	40.755,00	R\$14.500,00	R\$ 55.255,00
JUL	21	77.805,00	R\$14.500,00	R\$ 92.305,00
AGO	23	85.215,00	R\$14.500,00	R\$ 99.715,00
SET	9	33.345,00	R\$14.500,00	R\$ 47.845,00
Totais	64	R\$237.120,00	R\$58.000,00	R\$ 295.120,00

Período de 15/06/2022 a 14/09/2022

Dos Recursos da Locação				
Valor Mês	Meses		Valor Total	
	2022	2023		
Da Secretaria	R\$14.500,00	4	0	R\$58.000,00
Da Prefeitura	R\$14.500,00	4	0	R\$58.000,00

VALORES TOTAIS - Previstos/TC	
Descrição	Valores
SECRETARIA	
Refeições - Café -	R\$ 27.840,00
Refeições - Almoço	R\$ 361.920,00
SUB TOTAL 1	R\$ 389.760,00
Locação - Imóvel	R\$ -
SUB TOTAL 2	R\$ 389.760,00
PREFEITURA	
Refeições - Café	R\$ 27.840,00
Refeições - Almoço	R\$ 361.920,00
SUB TOTAL 3	R\$ 389.760,00
Locação Imóvel	R\$ -
SUB TOTAL 4	R\$ 389.760,00
USUÁRIO	
Refeições - Café	R\$ 17.400,00
Refeições - Almoço	R\$ 125.280,00
SUB TOTAL 5	R\$ 142.680,00
TOTAL GERAL	R\$ 922.200,00

VALORES TOTAIS / 1º TA	
Descrição	Valores
SECRETARIA	
Refeições - Café -	R\$ 18.240,00
Refeições - Almoço	R\$ 218.880,00
SUB TOTAL 1	R\$ 237.120,00
Locação Imóvel	R\$ 58.000,00
SUB TOTAL 2	R\$ 295.120,00
PREFEITURA	
Refeições - Café	R\$ 18.240,00
Refeições - Almoço	R\$ 218.880,00
SUB TOTAL 3	R\$ 237.120,00
Locação Imóvel	R\$ 58.000,00
SUB TOTAL 4	R\$ 295.120,00
USUÁRIO	
Refeições - Café	R\$ 17.400,00
Refeições - Almoço	R\$ 125.280,00
SUB TOTAL 5	R\$ 142.680,00
TOTAL GERAL	R\$ 732.920,00

VALORES TOTAIS - Diferença	
Descrição	Valores
SECRETARIA	
Refeições - Café -	R\$ (9.600,00)
Refeições - Almoço	R\$ (143.040,00)
SUB TOTAL 1	R\$ (152.640,00)
Locação Imóvel	R\$ 58.000,00
SUB TOTAL 2	R\$ (94.640,00)
PREFEITURA	
Refeições - Café	R\$ (9.600,00)
Refeições - Almoço	R\$ (143.040,00)
SUB TOTAL 3	R\$ (152.640,00)
Locação Imóvel	R\$ 58.000,00
SUB TOTAL 4	R\$ (94.640,00)
USUÁRIO	
Refeições - Café	R\$ -
Refeições - Almoço	R\$ -
SUB TOTAL 5	R\$ -
TOTAL GERAL	R\$ (189.280,00)